

a) Este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, como integrante do Sistema de Gestão Urbana do Distrito Federal, zela pelo interesse público e o tem como norteador de suas decisões;

b) As Quadras CNN2 e QNN12 são indicadas como parte de Projeto Especial de revitalização e revisão de Projetos (Mapa VII), do PDL - Plano Diretor da Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1/09/2000, cujo objetivo é revitalização urbana, com a adoção de morfologias adequadas à função de centralidade do local; reforço à configuração e constituição das áreas de praças; integração ao Corredor de Atividades.

c) A Quadra QNN14 também é indicada como Projeto Urbanístico Especial do PDL - Plano Diretor da Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1/09/2000, voltado à revisão do parcelamento, à destinação das áreas desocupadas ou subutilizadas, e ao estabelecimento de continuidade da malha urbana e criação de praças e quadras de esportes, bem como de unidades imobiliárias;

e) Os parâmetros de uso e ocupação do solo estão definidos no Plano Diretor da Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1/09/2000 e na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, revisado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012;

f) O projeto já está na fase de Licença de Instalação Corretiva.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 27 (vinte e sete) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SÓTO, Suplente - SINESP; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; RENATO SCHATTAN, Suplente - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; EDUARDO OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; JOSMAILTON INACIO LOPES, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Titular - CAU/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSÉ MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMERCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CELIQ DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES JUNIOR, Suplente - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular - OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 08/2018 - 151ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 151ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 00390.00010464/2017-16; INTERESSADO: COPROJ/SEGETH; ASSUNTO: Alteração de parcelamento do solo, relativa à locação dos lotes 1 a 4 e 6 a 8 do SRIA II Centro Comunal II - Guará (RA X), criados pela PR 204/1; RELATOR: Sônia Rodrigues de Miranda Silva - OCDF

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 00390-00010464/2017-16, que trata da aprovação do Projeto de Alteração de parcelamento do solo, relativa à locação dos lotes 1 a 4 e 6 a 8 do SRIA II - Centro Comunal II - Guará II (RA X), consubstanciado no Projeto Urbanístico - URB 037/2018 e no Memorial Descritivo - MDE 037/2018, considerando que:

a) A EQ 31/33 abrange a Praça Comunal II do Guará II, objeto do Projeto Especial PEI 2, do Plano Diretor do Guará, Lei Complementar nº 733, de 13 de dezembro de 2006, cuja implantação depende do ajuste de parcelamento realizado pelo presente projeto;

b) A alteração está amparada pela Lei 4.164, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre a adequação de projetos de parcelamento quando a implantação dos lotes registrados em cartório está prejudicada pela implantação de via de circulação, caso em que se enquadra a praça da EQ 31/33;

c) Ficam mantidos os usos e demais parâmetros urbanísticos definidos para os lotes no Plano Diretor do Guará, Lei Complementar nº 733, de 13 de dezembro de 2006, assim como os coeficientes de aproveitamento básico e máximo definidos no Anexo V da Lei Complementar nº 803/2009, Plano Diretor de Ordenamento Territorial, de 25 de abril de 2009;

d) As consultas às concessionárias foram consideradas na elaboração do projeto;

e) O projeto urbanístico foi elaborado com base nas normas para apresentação de projetos definidas pelo Decreto nº 38.247, de 1º de junho 2017.

f) O Projeto Urbanístico apresenta todos os elementos para apreciação no CONPLAN, nos termos do nos termos do inciso VIII do art. 219 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 27 (vinte e sete) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção, nenhum voto contrário.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SÓTO, Suplente - SINESP; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; RENATO SCHATTAN, Suplente - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; EDUARDO OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; JOSMAILTON INACIO LOPES, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Titular - CAU/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSÉ MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMERCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CELIQ DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES JUNIOR, Suplente - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular - OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 09/2018 - 151ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 151ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 141.000.322/2014; INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura - SECULT; ASSUNTO: Aprovação de Projeto da 1ª fase de reforma do Teatro Nacional Cláudio Santoro, VIA N2 - Setor Cultural Norte - SCTN Região Administrativa do Plano Piloto - RA I; RELATOR: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGEHT

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 141.000.322/2014, que trata da aprovação do projeto reforma da Fase I relativo à Sala Martins Penna e seu foyer, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 21/2018 do IPHAN/DF e as ressalvas feitas pela CAP, considerando que:

a) O interesse público configurado em face da necessidade de garantir a conservação deste bem público, de grande relevância, tanto do ponto de vista do desempenho da sua função pública, quanto do seu valor arquitetônico e urbanístico;

b) O laudo técnico especializado do Corpo de Bombeiros, que constatou a necessidade de reforma da edificação para garantir a segurança dos usuários;

c) Que as intervenções apresentadas dizem respeito tão somente à parte interna da edificação;

d) Os termos do pronunciamento do IPHAN/DF, que não havendo por parte desta autarquia, óbices à continuidade do andamento do referido projeto de intervenção nas demais instâncias analíticas;

e) Que o projeto apresentado foi devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, e 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro Renato Schattan por ser parte interessada - SECULT, nenhum voto contrário.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SÓTO, Suplente - SINESP; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; RENATO SCHATTAN, Suplente - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; EDUARDO OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; JOSMAILTON INACIO LOPES, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Titular - CAU/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSÉ MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMERCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CELIQ DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES JUNIOR, Suplente - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular - OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado
Presidente em exercício

ATA DA 150ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 150ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 149ª Reunião Ordinária realizada no dia 22/02/2018; 1.5. Consulta ao Plenário tendo em vista o que dispõe o art. 6º c/c o art. 33 do Regimento Interno do Conselho: a) momento de início da contagem do mandato das referidas entidades e de seus respectivos representantes (homologação/designação); b) possibilidade da permanência da entidade/representante até edição e homologação de Chamamento Público. 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo Nº: 00390.000.791/2018-4; Interessado: COPROJ; Assunto: Requalificação do Setor Hoteleiro Norte - ajuste de sistema viário; Relator: José Leme Galvão Junior - ICOMOS/BRASIL. 2.2. Processo Nº: 304.000.075/2014; Interessado: Secretaria de Mobilidade; Assunto: Regularização do lote do Terminal Sobradinho II - já implantado; Relator: José da Silva Ramos - FAPE; 2.3. Processo Nº 00390.000.680/2012; Interessado: Secretaria de Transportes; Assunto: Destinação de Lote no Setor Terminal Norte para a Edificação do Terminal Norte da Asa Norte - TAN; Relator: Carlos Antônio Leal - TERRACAP. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade prosseguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu início a reunião saudando e agradecendo a presença de todos. Seguiu para o Item 1.2. Verificação do quorum, onde foi verificada a existência de quorum. Passou imediatamente ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: iniciou informando que no dia 23 de março 2018 acontecerá no Auditório do Museu da República às 19h Audiência Pública de suma importância para definição dos limites das Poligonais, e que todas as informações referentes a audiência estão no site da SEGETH e no GEOPORTAL, e que a primeira Audiência Pública sobre o assunto foi em novembro de 2017, e depois os procedimentos serão de competência de o pleno aprovar sobre esses limites e assim concluir o processo. O Conselheiro, Fábio Paião, representante CREA/DF, questionou como ocorre o convite para audiência. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que os avisos de convocação foram publicados no Diário Oficial e Jornais de Grande Circulação, e todo conteúdo disponibilizado no site da Segeth, com rito formal e previsto em lei. Em ato contínuo, informou: 1. Sobre o Fórum Mundial da Água. 2. Que o Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante da CODHAB, está sendo substituído, hoje, pela suplente, por estar na Bahia recebendo prêmio na Agência Brasileira de COABS, o segundo prêmio nacional que a CODHAB recebe, e que o primeiro, no ano passado, pela política de contratação com concursos públicos e agora pelo programa de assistência técnica. 3. Que estiveram no Fórum Social Mundial apresentando os trabalhos da CODHAB e dentre os apresentados o de Assistência Técnica, Habita Brasília, o Orla, o Programa de Regularização e toda revisão dos marcos legais urbanísticos. 4. Sobre um debate que a SEGETH e a CODHAB foram expor sobre o Orla Livre em função da inscrição da Pampulha como patrimônio cultural da humanidade que ocorreu em 2016. 5. Que ocorreu um grande avanço, o de constituir um Comitê Gestor, já saindo a inscrição com uma estratégia de gestão compartilhada entre as diversas esferas, sendo uma exigência da UNESCO. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade franqueou a

palavra ao Conselheiro Aldo Paviani, representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, para tecer algumas considerações sobre a revista que a CODEPLAN lançou no Fórum Mundial da Água. O Conselheiro Aldo Paviani convidou a todos os presentes a fazerem a leitura da revista 8º Fórum Mundial da Água que consta no site da CODEPLAN e que a revista fala sobre a água, com um depoimento importante do Diretor-Presidente da ADASA - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, Paulo Sérgio Bretas Almeida Salles, e muitos outros artigos interessantes. Após, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade pontuou que o Fórum Mundial começou oficialmente no dia 17 e encerrará no dia 23 de março, mas a abertura formal foi no dia 19 de março e que tem sido um sucesso de público, e que por lá já tinham passado mais de setenta mil pessoas, um lugar interessante, e recomendou a visita na Vila Cidadã, aberto a educação, recebendo milhares e centenas de estudantes, jovens e crianças. Foi franqueada a palavra ao Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, que informou que hoje dia vinte e dois de março é o dia Internacional da Água, e que recebeu do IPHAN uma imagem que veio com a seguinte mensagem e gostaria de compartilhar com todos do Conselho: "Sem esse patrimônio não há como preservar nenhum outro". Após, o Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, informou que o SINDUSCON em parceria com a ADEMI, ASBRACO, CEnB, CAU, CREA, IAB e AEArq vão promover um café da manhã no dia vinte e sete de março, às oito horas e trinta minutos, no Auditório do SINDUSCON no terceiro andar, do SIA Trecho 03, e o tema será Diálogos sobre o PL do Código de Obras e Edificações do DF, que está em fase final na Câmara Legislativa, convidando a todos os membros do Conselho a participarem do evento com participação, inclusive, de deputados distritais. Acrescentou que o processo de construção da Lei foi muito democrático, participativo, já muito consensuado. A Conselheira Marcia Braga Rocha Muniz, representante da Federação Nacional dos Engenheiros - FNE, informou que no dia vinte e um de março foi o dia Internacional da Síndrome de Down, lembrando as diferenças e lembrando da responsabilidade dos profissionais de engenharia e de arquitetura a fim de promover a inclusão de todos. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade pontuou que o dia vinte e um de março foi também o dia da luta pela eliminação da discriminação racial e que a SEGETH está promovendo um debate sobre o tema e apresentação de um filme, programado para o dia vinte e três de março. Prosseguiu ao Item 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 149ª Reunião Ordinária realizada no dia 22/02/2018: O Secretário Thiago Teixeira de Andrade submeteu a referida Ata para apreciação e aprovação, a qual foi aprovada sem ressalvas. Prosseguiu os trabalhos, passando ao Item 1.5 Consulta ao Plenário tendo em vista o que dispõe o art. 6º c/c o art. 33 do Regimento Interno do Conselho: a) momento de início da contagem do mandato das referidas entidades e de seus respectivos representantes (homologação/designação); b) possibilidade da permanência da entidade/representante até edição e homologação de Chamamento Público. A palavra foi franqueada ao Chefe substituto da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SEGETH, Dirceu Falcão da Mota Neto, que iniciou a explanação, pontuando que o questionamento foi encaminhado pela Assessoria de Órgão Colegiados - ASCOL, sobre a possibilidade de permanência da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal -FAPE-DF, no CONPLAN, mesmo após decorrido dois anos da homologação do chamamento público que escolheu a referida entidade fim de proceder um único chamamento público. Pontuou, que após análise dos normativos que regem o CONPLAN, à AJL verificou que a Lei Complementar nº 889 e no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, tratam apenas do prazo de mandato do representante indicado pela entidade e não do prazo da entidade, esclarecendo que no normativo é previsto apenas o mandato dos Conselheiros da Sociedade Civil que é de dois anos vedada a recondução. Então à AJL concluiu que existem dois mandatos, um da entidade representante da Sociedade Civil e outro da entidade, esclarecendo que quanto ao prazo do representante da entidade não há nenhuma dúvida, e que chegaram a conclusão que em relação ao mandato da entidade também é de dois anos, não existindo vedação a recondução. Informou ainda que com isso pode responder que não é possível a permanência da FAPE após decorridos os dois anos da sua escolha no chamamento público, assim, sugeriu que seja realizado um novo chamamento público sendo escolhida a entidade representante do segmento, e que não há impeditivo quanto a FAPE concorrer novamente, uma vez que a vedação é apenas para o representante da entidade. Informando que o mandato da entidade começa a partir da homologação do Chamamento Público e com relação ao mandato do representante da entidade começa a contar a partir da data de sua designação no Diário Oficial, concluindo que esse é o entendimento da AJL. Após, foi franqueada a palavra a Chefe da Assessoria dos Órgãos Colegiados - ASCOL/SEGETH, Eliete Góes, que esclareceu que a ASCOL solicitou consulta à AJL, devido a ocorrência de uma extemporalidade em virtude do descredenciamento da FAPE que na ocasião não apresentou justificativa quanto às ausências nas reuniões do Colegiado e por isso realizado um novo chamamento público em 2015 a fim de ocupar a vaga no segmento de Produtores Rurais onde a própria FAPE foi novamente credenciada e homologada e por isso o prazo diferenciado das demais entidades. Que o chamamento foi homologado em dezembro de dois mil e quinze com mandato até dezembro de 2017. Informou que após a homologação a entidade teve cinco dias para informar o indicado titular e suplente e que a designação dos representantes saiu publicado do DODF em fevereiro de 2016, e o questionamento se deu quanto ao lapso temporal data de vencimento da FAPE e as demais entidades, e se ela continuaria participando das reuniões do Conselho nos seis meses subsequentes que terão para novo chamamento, ou se faria um único chamamento juntamente com as demais entidades, ou um separadamente para FAPE. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade perguntou se todos os Conselheiros entenderam o explanado e acrescentou que a ausência da entidade nesse momento do ponto de vista da eficiência e razoabilidade atrapalharia os trabalhos do Colegiado tendo em vista que até a realização de novo chamamento público haveria a vacância da vaga, e que os trabalhos poderiam ser prejudicados considerando a qualificação do Conselheiro e inclusive com processo designado para relatoria e que considera o prazo pequeno, de praticamente seis meses, para a realização de novo chamamento público. Acrescentou que a Presidência julga que esse seria o momento de igualar com o mandato das demais quatorze, mas que o Pleno é quem decidirá se farão um chamamento único ou um em separado para a FAPE. O Conselheiro Fábio Paião, representante CREA/DF, pontuou que deseja tirar uma dúvida. Questionou se o chamamento for realizado agora, a FAPE ficará sem cadeira, ou se podem prorrogar até setembro. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que se for feito um chamamento agora o Colegiado ficará com uma cadeira vaga até um período de mais ou menos três meses, período este, que acredita ser necessário para os trâmites decorrentes. O Conselheiro Fábio Paião perguntou se juridicamente existe previsão de votar essa prorrogação. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que por esse motivo consultaram a AJL que se manifestou e deixa claro no opinativo e que em virtude da excepcionalidade do que ocorreu com a FAPE não estar prevista em nenhum normativo o pleno quem deliberará. O Conselheiro Fábio Paião opinou que diante dos esclarecimentos entende que é importante dentro de um Colegiado como o CONPLAN, a pluralidade de participações e que a perda de um membro vaga nesse momento por um lapso desse tempo traria prejuízos, uma vez que existe processo a ser relatado pela própria FAPE e que a prorrogação é importante até a realização de novo chamamento junto com as demais entidades. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu, ainda, que em 2014 com a edição da LC que estabelece o rito de eleição das cadeiras da Sociedade Civil não existe a indicação de

nenhuma entidade, existe, sim, a indicação por segmento e no momento o segmento de Agricultura de Produtores Rurais só tem a FAPE nessa cadeira. O Conselheiro José Leme Galvão Junior, representantes ICOMOS/BRASIL, questionou se a perda de mandato pessoal é um automatismo ou ainda passa por deliberação ou só se consuma por um rito. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que na ocasião foi tentado contato, e que esse não é o caso tendo em vista que a FAPE foi cientificada da perda da vaga por não comparecimento em treze reuniões sem indicação de substituto, e dessa forma foi publicado novo edital de chamamento, tendo, inclusive, um único credenciamento, a FAPE e que hoje comparece regularmente às reuniões. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes, representante da ASTRARSAMA, questionou se havendo a prorrogação da entidade, o mandato do representante titular da FAPE extrapolaria o mandato de dois anos, o que seria considerado recondução. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que não está havendo recondução e informou que o Conselheiro José da Silva Ramos foi designado em junho de 2017. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes pontuou que sua preocupação era com relação a extrapolar os dois anos do mandato do membro, e se ficou demonstrado que não, entende que não vê problema. O Conselheiro Sinésio Lopes Souto, representante da SINESP, informou que no art. 2º do Regimento Interno reza que o mandato do representante é dois anos e leva a crer que o mandato da entidade poderia ser estendido. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que a questão já foi debatida no Conselho por ocasião do término do mandato das entidades em 2016, mas que o rito foi normatizado por Lei Complementar e seria um opinativo se o Regimento tem como resolver e talvez marcar uma reunião específica para esse fim. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes pontuou que se houver uma dúvida razoável, poderão, sim, após um estudo o Conselho decidir, mas acredita que são fatos pontuais e que o Conselho pode ir deliberando à medida que surgirem as dúvidas. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que fica o indicativo que se a Secretaria julgar necessário solicitará que a AJL proceda um estudo e se achar conveniente, os Conselheiros serão avisados. Acrescentou que a Presidência entende que esse é o momento de normalizar a realização do chamamento público para os quinze segmentos da sociedade civil tendo em vista o pequeno prazo, em torno de seis meses. Não havendo mais debate e contribuições, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade pôs em votação a prorrogação do mandato da Entidade Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE tendo em vista o decurso de 2 anos da homologação do resultado do Edital Chamamento Público publicado no dia 21 de dezembro de 2015 e vigente até 21 de dezembro de 2017, bem como a permanência do Conselheiro Titular José da Silva Ramos por restar demonstrado que o mandato pessoal não extrapolar os dois anos até que se proceda a realização de novo edital de chamamento público em conjunto com as demais quatorze entidades. **VOTAÇÃO:** Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade pediu que fique claro que em agosto será publicado edital com chamamento para todos os segmentos destinadas a sociedade civil. Em seguida foi chamado para apresentação e relato a análise do Subitem 2.1. Processo Nº 00390.00000791/2018-41; Interessado: CÔPROJ/SEGETH; Assunto: Requalificação do Setor Hoteleiro Norte - ajuste de sistema viário; Relator: José Leme Galvão Junior - ICOMOS/BRASIL. A palavra foi franqueada a Diretora de Urbanização e Mobilidade - DIMOB/Segeth e autora do projeto, Rejane Jung Vianna, que procedeu a apresentação da matéria referente ao processo, pontuando que a intervenção proposta está inserida no contexto da estratégia de revitalização de Conjuntos Urbanos, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, que indica necessidade de intervenção sobre o espaço livre público, melhorias no mobiliário urbano e pavimentação e da sinalização urbana; revisão das áreas de estacionamento em superfície e no subsolo; revitalização ou renovação das edificações degradadas. Após a apresentação, o Conselheiro relator José Leme Galvão Junior, representante do Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/BRASIL, antes de passar a leitura do relato esclareceu que há uma evolução histórica dos usos das concentrações de serviços e de toda forma de atividade que existe no setor, e que não houve frequente ou concomitante uma evolução do desenho urbano e ele foi ficando, nesse caso, antigo no sentido de não servir como deveria, e algumas vias foram ficando em desuso. Pontuou, que o que há é um desenho urbano que para fazer as alterações e resolver as defasagens. Após esclarecimento o Conselheiro passou a leitura do relato e Conclusão e voto: "ANÁLISE: O projeto é sequência do PDOT, de 2009, que aponta problemas e respectivas soluções gerais por setores, destacando aqui as Centrais e entre eles o Setor Hoteleiro Norte, com significativa degradação dos espaços públicos, tanto pela evolução e saturação das funções urbanas como pela não consolidação dos projetos urbanísticos de alguns setores. O plano estabelece como estratégia para esses setores, intervenções de qualificação dos espaços públicos, incluindo mobilidade e acessibilidade, sinalização e mobiliário urbano, ajuste de vias e estacionamentos (inclusive no subsolo) e revitalização ou renovação das edificações degradadas. Com base no PDOT, em 2010, foi elaborado o Programa de Revitalização ou renovação das edificações degradadas. Com base no PDOT, em 2010, foi elaborado o Programa de Revitalização dos Setores Centrais (Processo 390.000.105/2010), que gerou as Diretrizes Urbanísticas para as intervenções sobre o espaço público. Vale reiterar que as áreas central e nela o SHN, concentra parte significativa das atividades de emprego e renda no DF, com seus problemas e demandas, que podem ser assim resumidas: fragilidade das rotas acessíveis e rotas compartilhadas no interior do SHN; por interrupções, sinalização para ou inexistente; plantio de jardins e espécies arbóreas em conflito com a infraestrutura pública e assim por diante. Destacam-se ainda: a falta de ligação entre as vias de circulação de veículos HN-8 e HN-12; a falta de baía para transporte coletivo na Via N1 Oeste - Eixo Monumental. O projeto propõe as seguintes soluções/intervenções: ajuste na conexão entre as vias HN-12, da Quadra 5, devido ao avanço do subsolo do lote L (hotel) em área pública sob via HN-8. A época da aprovação do projeto de arquitetura da edificação do lote L (hotel), o Projeto Urbanístico URB/MDE 69/01 não foi considerado, conforme consta no Processo nº 390.000.491/2014; estreitamento a Via N2 Norte em trecho da Quadra 5, junto ao bloco H, para possibilitar a inclusão de calçada acessível, considerando problema gerado pela construção de subsolo aflorado e de embasamento que dificultam a acessibilidade; reorganização do sistema viário das demais vias existentes para evitar interferências com embasamentos registrados; criação de rotas acessíveis e de rotas compartilhadas (pedestre/bicicleta) e melhoria da quantidade dos pavimentos, para facilitar a acessibilidade de pedestres em geral e pessoas com mobilidade reduzida; demarcação de estacionamentos ao longo das vias, reordenando o fluxo de veículos; urbanização e melhoria dos espaços públicos para propiciar a permanência do pedestre no Setor; aproveitamento de estrutura existente, sempre que possível dando prioridade à acessibilidade do pedestre. Considerando: Que não restam dúvidas quanto à necessidade de intervenções de qualificação do setor; Que o projeto em questão pauta-se pelas diretrizes urbanísticas vigentes e em sequência histórica, cumprindo-as; Que todas as consultas e avaliações prévias foram realizadas nos termos legais; Que a consulta ao Iphan está previamente realizada na aprovação do plano geral das áreas centrais e que as intervenções detalhadas ficam dispensadas de outra aprovação, nos termos da Portaria IPHAN nº 166/2016; Que a equipe técnica da SEGETH, no projeto e em sua apresentação já expôs com proficiência as razões e soluções propostas e projetadas, razão pela qual solicito incorporá-la ao presente relatório, ou que o anteceda como apenso direto nos processos. VOTO Pela aprovação do projeto designado SIV-PROJETO DE SISTEMA VIÁRIO DE REQUALIFICAÇÃO DO SETOR HOTELEIRO NORTE, constante e consoante os processos referidos no caput deste relatório e voto, sem restrições e recomendações e com a expectativa cidadã

de pronta realização". Após, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade pôs em votação o Relatório e Voto referente ao Processo nº 00390.00000791/2018-41, **VOTAÇÃO:** Registra-se a votação do Colegiado com 24(vinte e quatro) votos favoráveis, 02 (dois) votos de abstenção em nome do Conselheiro Aldo César Vieira Fernandes, representante do IBRAM e do Conselheiro Dênis de Moura Soares, representante da SEMOB e nenhum voto contrário. Em seguida foi chamado para apresentação e relato a análise do Subitem 2.2. Processo Nº 304.000.075/2014; Interessado: Secretaria de Mobilidade; Assunto: Regularização do Terminal Sobradinho II - já implantado; Relator: José da Silva Ramos - FAPE. A palavra foi franqueada a Coordenadora de Projetos - COPROJ/SEGETH, Anamaria de Aragão Costa Martins que sugeriu fazer a apresentação dos dois Processos Nº 304.000.075/2014 e o de nº 00390.000.680/2012. A sugestão foi acatada pelos Conselheiros e a Coordenadora procedeu com a apresentação referente ao Processo de nº 304.000.075/2014 e pontuou que o projeto foi desenvolvido no âmbito do Programa Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU/DF cujo objetivo principal é a promoção da mobilidade e da acessibilidade no DF, ampliando a integração dos núcleos urbanos e melhorando as condições de equidade e qualidade de vida da população. Sobre o Processo nº 00390.000.680/2012 pontuou que o projeto tem como objetivo a criação de área para o Terminal de Integração Asa Norte - TAN, no âmbito do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU/DF e que o terminal é peça estruturante do Corredor de Transporte Eixo Norte (em sistema BRT), que objetiva dotar as populações das cidades de Planaltina, Sobradinho, Sobradinho II, Varjão, Planaltina de Goiás, Formosa, e as populações residentes na divisa norte e nordeste do Distrito Federal de conexão com a área central de Brasília, a partir da BR-020. Após a apresentação, o Conselheiro José da Silva Ramos, representante do Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal-FAPE-DF, passou a leitura do relato e Conclusão e voto referente ao Processo Nº 304.000.075/2014; Regularização do Terminal Sobradinho II - já implantado: PARECER "Considerando que: - Este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, como integrante do Sistema de Gestão Urbana do Distrito Federal, zela pelo interesse público e o tem como norteador de suas decisões; - Este projeto permite regularizar o Terminal Rodoviário de Sobradinho II como parte do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU/DF, possibilitando a emissão da Carta de Habite-se; - O Programa tem a finalidade de promover melhores condições de mobilidade e acessibilidade à população do Distrito Federal, especialmente àquelas de menor renda, com aumento da integração entre os núcleos urbanos existentes no DF; - O projeto atende à legislação vigente sobre acessibilidade e mobilidade; - Atenderá cerca de 15.000 usuários, com 10 boxes para 30 ônibus e 09 linhas (501.3, 501.4, 501.5, 517, 517.2, 518, 519, 519.1 519.3). VOTO favoravelmente pela aprovação do Projeto Urbanístico URB-MDE-PUR 120/2017, que cria o lote para o Terminal Rodoviário de Sobradinho II - RA XXVI, nos moldes propostos nos autos, desde que: atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes". Após o Secretário Thiago Teixeira de Andrade pôs em votação o Relatório e Voto referente ao Processo nº 304.000.075/2014. **VOTAÇÃO:** Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário. Em seguida foi chamado para a leitura do relato a análise do Subitem 2.3. Processo Nº 00390.000.680/2012; Interessado: Secretaria de Transportes; Assunto: Destinação de Lote no Setor Terminal Norte para a Edificação do Terminal Norte da Asa Norte - TAN; Relator: Carlos Antônio Leal - TERRACAP. A palavra foi franqueada ao Conselheiro Antônio Carlos Leal, representante da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, que passou a leitura do relato e Conclusão e voto: "O Plano Diretor de Transportes Urbanos - PDTU, aprovado pela Lei nº 4.566, de 04 de maio de 2011, prevê a construção de um Terminal de Integração Norte, que juntamente com a Rodoviária do Plano Piloto e o Terminal de Integração Sul, têm como propósito propiciar a integração dos modais públicos - METRO, VLT, BRT, Ônibus e outros meios de transportes terrestres coletivos do Distrito Federal. O presente processo, trata do projeto de parcelamento do solo urbano, para criação de área destinada à edificação do Terminal de Integração Asa Norte - TAN, na Região Administrativa do Plano Piloto, desenvolvido no âmbito do Programa de Transporte Urbano do DF - PTU/DF, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com o objetivo geral de promover a mobilidade urbana no Distrito Federal. A poligonal de estudo para a criação do lote deste projeto de urbanismo, está localizada no Setor Terminal Norte - STN, junto à via que liga a Av. W3 Norte à EPIA. Sua posição é estratégica para a integração desejada pelo Plano Diretor de Transportes Urbanos - PDTU/DF, e possui a vantagem de estar inserida no tecido urbano, próximo aos demais serviços e aos usuários. O Projeto Urbanístico foi consolidado na URB-MDE-NGB 032/2016 e encaminhado ao Gabinete da SEGETH, com vistas a este egrégio Conselho de Planejamento Territorial e Urbano - CONPLAN, para apreciação. Assim, segue relatório, parecer e voto. RELATORIO: O Terminal Asa Norte é peça estruturante do Corredor de Transporte Eixo Norte (em sistema BRT), que objetiva dotar as populações das cidades de Planaltina, Sobradinho, Sobradinho II, Varjão, Planaltina de Goiás, Formosa, e as populações residentes na divisa norte/nordeste do Distrito Federal de conexão com a área central de Brasília, a partir da BR-020. A redistribuição dos serviços de transporte público, dentro do Plano Piloto, será feita por meio de três terminais de integração estrategicamente localizados - o Terminal Asa Sul, a Rodoviária do Plano Piloto e o Terminal Asa Norte, objeto do presente processo. O modelo operacional proposto compõe-se de um serviço básico "tronco-alimentado flexível" com integração, entre linhas alimentadoras e troncais, e pelas linhas de transporte público coletivo que atendem aos usuários das cidades do Eixo Norte e do Entorno Norte/Nordeste com destino ao Plano Piloto. O serviço contará ainda com linhas circulares internas, que atenderão às demandas de uma mesma região e alimentarão as linhas troncais, propiciando a máxima mobilidade e acessibilidade da população. Foram esboçados alguns cenários para a locação do terminal e, ao final desses estudos, constatou-se que a área mais apropriada para sua instalação seria a situada próxima ao lote H do Setor Terminal Norte. Dentre os motivos que justificam a escolha deste local destacam-se: a) estar a área inserida no tecido urbano e localizada próximo a áreas de uso comercial e de prestação de serviços; b) dispor de ótimas condições de acessibilidade e mobilidade urbana; c) existir infraestrutura urbana implantada; d) localização estratégica no extremo da Asa Norte; e) apresentar logística favorável, por situar-se no percurso de linhas de ônibus existentes, evitando a ampliação de circuito de linhas exclusivas para atendimento ao novo terminal; e f) a proximidade com o Setor de Habitações Coletivas Noroeste. O local escolhido é amparado pelos estudos do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB que fez previsão de área para atendimento ao sistema integrado de transporte público na UP 12, de modo que a indicação e destinação da área adequada para a implantação do Terminal de Integração Asa Norte, está sugerida nos estudos consolidados na Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano e endossados pela Secretaria de Estado. A minuta do Projeto de Urbanismo - URB de criação do lote, com o Memorial Descritivo e Normas de Edificação, Uso e Gabarito foi apresentada ao IPHAN e aprovada, conforme Parecer Técnico às folhas 261 a 266 do processo nº 390.000680/2012. Foi realizada consulta à TERRACAP para verificação da situação fundiária da área. A TERRACAP informou, por meio do Despacho nº1018/2016-NUREG, que a área pretendida para a construção do Terminal de Integração Asa Norte, não constitui unidade imobiliária registrada em cartório e não interfere com nenhum memorial de loteamento urbano ou área isolada registrada em cartório pela TERRACAP ou sua antecessora. Quanto ao licenciamento ambiental, o Terminal como parte do Corredor Norte, teve autorização para licenciamento

ambiental pelo ICMBio, Autorização nº 05/2014-ICMBio, de 31.03.2014, no âmbito do nº 02063.000113/2013-29. O IBRAM emitiu em 11.04.2014, a Licença Prévia - LP nº 014/2014, no âmbito do processo 391.000.334/2012, com validade de 4 anos. Foram realizadas consultas às Concessionárias de Serviços Públicos, quanto a interferência de redes e infraestruturas urbana. A CAESB, por meio da Carta nº 001/2017 - DE/CAESB, informa que existem interferências com redes de esgotamento sanitário e com adutora de grande porte responsável pelo abastecimento de grande parte da população do DF. A CEB por meio da Carta 387/2016/CGB-int. encaminha laudo nº 387/2016 informando que existe interferência na área com rede aérea/linha de distribuição. A NOVACAP informa em Despacho da Diretoria de Urbanização - Du de 28.09.2016, que não existe sistema público de drenagem pluvial projetado nem implantado, que interfere com a poligonal da área do parcelamento denominado Terminal Asa Norte. O SLU informa por meio do Ofício nº 958/2016 - DIGER/SLU que existe coleta de resíduos domiciliares e comerciais na Região Administrativa de Brasília e que não haverá impacto significativo quanto a capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento. As interferências de redes de Concessionárias de Serviços Públicos que ocorrem na área indicada para implantação do terminal, como adutoras subterrâneas, interceptores de esgotos e linhas de energia elétrica, foram analisadas e verificou-se que o remanejamento destas não seria considerado viável, optando-se por compatibilizar os projetos de arquitetura, paisagismo e complementares do Terminal ao lote, que teve suas dimensões ajustadas perfazendo área de 143.449,68 m². Essa área foi considerada adequada à integração dos vários modais (Terminal Rodoviário, Estação do VLT, Estação do Metrô), além do pátio de manobras, sistema viário de acesso e circulação interna dos ônibus do Terminal e áreas de estocagem do BRT, de acordo com os programas apresentados pelos vários atores participantes e após reuniões realizadas entre os órgãos. O projeto urbanístico URB 032/2016, complementou a acessibilidade de pedestres em direção ao Setor Noroeste e ao Parque Nacional, com sistema de calçadas compartilhadas que serão utilizadas por pedestres e ciclistas, bem como fixou faixas de pedestres nos pontos de acesso, já previstos no projeto arquitetônico. Quanto aos usos, foi previsto além do uso Institucional (Transporte/ Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes terrestres/ terminais rodoviários e ferroviários, administração pública) os serviços de alimentação e comércio varejista (exceto gás), serviços de correio, alimentação e edição integrada à impressão, para que o Terminal possa comportar atividades que facilitem a vida dos usuários do sistema de transporte. Foram estabelecidos os seguintes Parâmetros Urbanísticos: Coeficiente de Aproveitamento Básico e Máximo - 0,5; Taxa Máxima de Ocupação - 30% da área do lote; Altura Máxima - 15 m. A NGB 032/2016, faculta a instalação de subsolo para garagem e conexão entre os modais de transporte, sendo obrigatório previsão de estacionamento em superfície para atender à demanda do terminal. Concluídos os procedimentos de ordem técnica, o processo foi encaminhado ao Gabinete da SEGETH para submeter a matéria à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, nos termos do inciso VIII do art. 219 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009. E o relatório. PARECER: Considerando que: Este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, como integrante do Sistema de Gestão Urbana do Distrito Federal, zela pelo interesse público e o tem como norteador de suas decisões; - O Terminal Asa Norte é peça estruturante do Corredor de Transporte Eixo Norte, como parte do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU/DF; O Programa tem a finalidade de promover melhores condições de mobilidade e acessibilidade à população do Distrito Federal, especialmente àquelas de menor renda, com aumento da integração entre os núcleos urbanos existentes no eixo norte do DF; O projeto de parcelamento atende à legislação de parcelamento vigente, as normas sobre acessibilidade e mobilidade e obteve aprovação do IPHAN; O Terminal de Integração Asa Norte, integra o Corredor Norte, que obteve Autorização para licenciamento ambiental do ICMBio, e Licença Prévia - LP nº 014/2014, emitida pelo IBRAM; Os projetos de arquitetura, paisagismo e complementares do Terminal, elaborados pela antiga Secretaria de Transportes, foram compatibilizados e as dimensões do lote ajustadas, sanando as interferências com as redes implantadas. VOTO favoravelmente pela aprovação do Projeto Urbanístico URB-MDE-NGB 032/2016, que cria o lote P, do Setor Terminal Norte, para abrigar o Terminal de Integração Asa Norte - TAN, no Plano Piloto de Brasília - RA I, nos moldes propostos nos autos, desde que: atendidas as manifestações técnicas apresentadas pelos integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes". Após debates o Secretário Thiago Teixeira de Andrade pôs em votação o Relatório e Voto referente ao Processo nº 304.000.075/2014. **VOTAÇÃO:** Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção, nenhum voto contrário. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que passariam para o **Item 3. Assuntos Gerais** Subitem 3.1. Distribuição de Processos. Após, franqueou a palavra a Coordenadora Anamaria Aragão para uma síntese de cada processo a ser distribuído. Em ato contínuo perguntou quem se habilitaria ao 3.1.1 - Processo SEI nº 00390.00001709/2018-03; Assunto: Projeto de Requalificação e Ajuste de Parcelamento da CNN 02 QNN 12 e QNN14 - Ceilândia, distribuído ao Conselheiro Eduardo de Oliveira Villela, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF e o 3.1.2 - Processo SEI nº 00390.00010464/2017-16; Assunto: Projeto de Ajuste de Parcelamento da EQ 31-33-Guará, distribuído a Conselheira Sônia Rodrigues de Miranda Silva, representante do Sindicato e Organização de Cooperativas do Distrito Federal - OCDF. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes, representante ASTRARSAMA, pontuou que tem dúvida se os Conselheiros que desejarem se candidatar às próximas eleições, devem se licenciar. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade falou que tem a mesma dúvida e que será necessário consultar a Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL tendo em vista que o procedimento não será decorrente dos normativos do Colegiado, e sim, os previstos nos normativos eleitorais. O Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu, representante da CAEL, informou que em relação a essa dúvida esclareceu que a Consultoria Jurídica do Governador está fazendo uma cartilha junto com outros integrantes da Procuradoria. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes pediu que a Consulta seja estendida aos outros Conselhos, a exemplo, do FUNDURB, e FUNDHIS. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade pediu que a Ascol proceda consulta urgente à AJL e após encaminhe, por e-mail, aos Conselheiros o informativo. Acrescentou que há a possibilidade de uma convocação extraordinária já no começo de abril e talvez antes do período de desincompatibilização. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes solicitou informações sobre a ONALT Rural. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que na quarta-feira passada receberam outras contribuições que mudam, substancialmente, o cenário atual e precisam de um debate interno junto com a AJL e após será marcada outra reunião. O Conselheiro Nilvan Vitorino de Abreu, representante da Associação dos Servidores e Profissionais do Recanto e Entorno - ASPRE, fez uso da palavra e solicitou informações a respeito dos projetos do Centro Urbano do Recanto das Emas e Subcentro do Recanto das Emas, QNR 06 e Quadras 100 Impares, uma vez que são reivindicações dos movimentos habitacionais e pautados através de requerimentos, ofícios desde dois mil e oito, solicitando informações bem como o andamento dos assuntos citados, se possível, na próxima reunião da plenária. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade adiantou que o processo da QNR 6 é um processo iniciado com as diretrizes urbanísticas publicadas e que será destinado de fato aos programas habitacionais, a decisão está tomada, mas não tão avançado quantos os outros que já passaram, inclusive, por esse pleno. Item 4.

Encerramento: Sem mais, a 150ª Reunião Ordinária do CONPLAN, foi encerrada, pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; IGOR DANIN TOKARSKI, Titular - SEMA; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP, DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - AS-TRANSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; ALDEMIR ARAÚJO SANTANA, Titular - FECOMÉRCIO; MARCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ, Suplente - FNE; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOSÉ MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; SÔNIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF. Ata aprovada na 151ª Reunião Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 36, DE 25 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância instituída pela Portaria nº 25, de 23 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 26 de março de 2018, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo SEI nº 0394-00003244/2018-12, considerando a necessidade de procedimentos complementares para conclusão dos trabalhos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 18 DE ABRIL DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA E O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DE DISTRITO FEDERAL/DFTRANS, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei n.º 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar a execução de créditos orçamentários, na forma que especifica:
DE: UO 59.115 - Administração Regional de Santa Maria
UG 190.115 - Administração Regional de Santa Maria
PARA: UO 26.204 - Transporte Urbano do Distrito Federal/DFTrans
UG 200.203 - Transporte Urbano de Distrito Federal/DFTrans
OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas na Instalação de Abrigos de Passageiros, Padrão DFTrans, em Santa Maria.
VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura e perdurará até o término do exercício financeiro de 2018.
Programa de Trabalho: 15.451.6210.1110.8185 - Execução de Obras de Urbanização - Execução de Obras de Infraestrutura e Urbanização na RAXIII Santa Maria.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
FONTE: 100
VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção - COLOM-RA-XIII, para aprovação.
Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de publicação.
HUGO GUTEMBERG
Administrador Regional de Santa Maria - RAXIII
UO Cedente
MARCOS TADEU DE ANDRADE
Diretor-Geral do Transporte Urbano de Distrito Federal/DFTrans
UO Favorecida

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 25 DE ABRIL DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, Anexo, do Decreto nº 38.094, 28 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Processante Permanente instituída por meio da Ordem de Serviço nº 54, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 139 de 21 de julho de 2016, pag. 26; e alterada pela Ordem de Serviço nº 16, de 30 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24 de 2 de fevereiro de 2017, pag. 42, com modificação conferida pela Ordem de Serviço nº 12, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018, pag. 28; designada a apurar os fatos narrados no processo nº 143.000.228/2017, conforme Ordem de Serviço nº Ordem de Serviço nº 05, publicada no DODF nº 28, de 08/02/2018, pag. 13, por não concluir seus trabalhos no prazo, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos apontados no Relatório de Inspeção nº 09/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.
Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos renovado por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mantidos os membros ora designados;
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO GUTEMBERG CORREA MONTEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 25 DE ABRIL DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, Anexo, do Decreto nº 38.094, 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Processante Permanente instituída por meio da Ordem de Serviço nº 54, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 139 de 21 de julho de 2016, pag. 26; e alterada pela Ordem de Serviço nº 16, de 30 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24 de 2 de fevereiro de 2017, pag. 42, com modificação conferida pela Ordem de Serviço nº 12, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018, pag. 28; designada a apurar os fatos narrados no processo nº 0143.000.361/2017, conforme Ordem de Serviço nº 08, publicada no DODF nº 28, de 8 de fevereiro de 2018, pag. 14, por não concluir seus trabalhos no prazo legal, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos de responsabilidade dos fatos apontados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração dos processos nº 143.000.405/2013 e 143.000.094/2013.
Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos renovado por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mantidos os membros ora designados;
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO GUTEMBERG CORREA MONTEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 25 DE ABRIL DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, Anexo, do Decreto nº 38.094, 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Processante Permanente instituída por meio da Ordem de Serviço nº 54, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 139 de 21 de julho de 2016, pag. 26; e alterada pela Ordem de Serviço nº 16, de 30 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24 de 2 de fevereiro de 2017, pag. 42, com modificação conferida pela Ordem de Serviço nº 12, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018, pag. 28; designada a apurar os fatos narrados no processo nº 002.000.409/2014, conforme Ordem de Serviço nº 04, publicada DODF nº 28, de 8 de fevereiro de 2018, pag. 13, por não concluir seus trabalhos no prazo legal, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos descritos no Processo nº 0143.000454/2017, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.
Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos renovado por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mantidos os membros ora designados;
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO GUTEMBERG CORREA MONTEIRO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 25 DE ABRIL DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 38.094/2017, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar abertura de sindicância nº 04/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa conforme Memorando nº05/2018- RAXXV/GAB/SCIA descrito no processo nº 00306-0000.1005/2018-99.
Art. 2º Instaurar abertura de sindicância nº 05/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa conforme Memorando nº05/2018- RAXXV/GAB/SCIA descrito no processo nº 00306-0000.1006/2018-33.
Art. 3º Instaurar abertura de sindicância nº 06/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa conforme Memorando nº05/2018- RAXXV/GAB/SCIA descrito no processo nº 00306-0000.1007/2018-88.
Art. 4º Designar a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela ordem de serviço nº 31, de 21 de agosto de 2017, publicada no DODF nº169, de 01 de setembro de 2017, para proceder as apurações dos fatos.
Art. 5º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificada.
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 64, DE 30 DE ABRIL DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Instrução nº 22, de 12 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 39, de 77 de fevereiro de 2018, página 24, para a condução do Processo Administrativo Disciplinar, relativo ao processo nº 196.000.059/2017.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO